

Cerrito



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI No 169/99.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO
COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.**

PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar
convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria Estadual de Educação
para a execução de quatro salas de aula na Escola Municipal de 1º grau completo Dr.
Jaime Faria e a construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Estadual e 1º e 2º
Graus José Bernabé de Souza neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 05 de novembro de 1999.

Adão Orlando Alves
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Secret. de Administração de Finanças